

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1040841-13.2016.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Thiago Henrique Lopes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ISIS KAROLINE RODRIGUES 4023821817, CNPJ 18.821.085/0001-34 e ISIS KAROLINE RODRIGUES, CPF 042.838.216-7, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: o exequente é credor das executadas da quantia líquida, certa e exigível no importe de R\$ 15.508,90, atualizada até 27/09/2016, por meio da Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Capital de Giro n.º 008.412.021, emitida em 08/09/2014, no valor total de R\$ 31.423,50, a ser paga em 24 mensalidades, com vencimento da primeira parcela em 05/11/2014 e a última em 05/10/2016. Ocorre que as executadas deixaram de efetuar o pagamento desde a 17ª parcela, vencida em 05/03/2016, o que gerou, em consequência, o vencimento antecipado das demais parcelas, conforme determina a cláusula sétima do contrato. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que pague a importância do débito, devidamente atualizada, no prazo de três (03) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ficando ainda identificado de que terá o prazo de quinze (15) dias para oposição de embargos à execução, conforme artigo 915 do Novo Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de outubro de 2017.

Processo 0011148-92.2014.8.26.0268 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - NOELI GORETTI SPIGARIOL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0011148-92.2014.8.26.0268 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, do Foro de Itapeirica da Serra, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a COMÉRCIO DE ALIMENTOS FAIRBANKS PET LTDA, Avenida José Simões Lourenço Júnior, 4194, Val Flor, CEP 06900-000, Embu-Guaçu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Consignação em Pagamento por parte de NOELI GORETTI SPIGARIOL, alegando em síntese que era proprietária de uma empresa em seu nome, e tendo em vista transações formalizadas com a requerida naquela época teve seu nome negativamente e os valores protestados nos dias 21/09/2010 e 08/04/2011, através dos títulos nºs 2113 e 238, do Livro 1569, fls. 217 e livro 1569, fls. 233, nos valores respectivos de R\$ 221,60 e R\$ 365,11. Tendo efetuado o depósito dos referidos valores devidamente atualizados, requer a procedência do pedido, determinando o cancelamento das restrições existentes, e, condenando a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, e dos honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeirica da Serra, aos 04 de outubro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1008352-61.2016.8.26.0068 Classe: Assunto: Interpleção - Inadimplimento Requerente: Legacy Incorporadora Ltda. Requerido: Gilson Soares dos Santos e outro EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008352-61.2016.8.26.0068 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Bitencourt Couto da Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DANIELE MOREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Técnico em Enfermagem, RG 364095819-X, CPF 418.818.738-70 e GILSON SOARES DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Eletricista, RG 50.738.098-8, CPF 393.910.888-05, que lhe foi proposta uma ação de Interpleção por parte de Legacy Incorporadora Ltda., alegando em síntese: que os réus são inadimplentes há mais de nove anos por descumprimento de um acordo de compra e venda de um terreno urbano, designado lote nº 35 da Quadra 07, do loteamento denominado Residencial Jardim Vitória, localizado em Colina, Estado de São Paulo, conforme cláusulas e condições ali estabelecidas, com área total de 150,00m². Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a suas CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 30 de outubro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1025854-98.2014.8.26.0224-RSR Classe: Assunto: Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Requerido: ANDERSON MASCENA DE ASSIS Edital de Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1025854-98.2014.8.26.0224. O Dr. Rodrigo de Oliveira Carvalho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, na forma da Lei, etc. Faz saber a ANDERSON MASCENA DE ASSIS (RG nº. 456909242 e do CPF nº. 443.557.158-76) que Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A, lhe ajuizou uma ação de Busca e Apreensão, relativo a um AUTOMÓVEL: marca VOLKSWAGEN, modelo GOL, ano 2007, placa ANV-2073, chassi 9BWA05W1DP078949 - Alienação fiduciária. Apreendido o bem e estando o réu, em lugar incerto, foi deferida a citação por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, requer a purgação da mora depositando, sob pena de consolidar-se propriedade e a posse plena do bem no patrimônio do autor (art. 3º, §1º do decreto lei 911/69, alterado pela lei 10.931/04), podendo, ainda, no prazo de 15 dias, após os 20 dias supra, contestar o feito, sob pena de confissão e revelia. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital afixado e publicado nos termos da Lei, Guarulhos, 23 de outubro de 2017. Reginaldo de Souza Rodrigues, escrevente digitel. Rita Maria Marcondes Silva, escritora Judicial, conferi e assinou. (a) Rodrigo de Oliveira Carvalho Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1009965-49.2017.8.26.0564 Classe: Assunto: Monitoria - Cheque Requerente: VIANA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Requerido: Nelson Moreno Bispo EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009965-49.2017.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dal'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NELSON MORENO BISPO, RG nº 29.862.205 e CPF/MF nº 167.634.988-02, que VIANA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. lhe ajuizou uma AÇÃO MONITÓRIA para receber a quantia de R\$ 17.168,13, referente aos débitos dos cheques devolvidos por falta de fundos pelo Banco Itai, emitidos pelo requerido e de sua titularidade, objetivando o pagamento da comissão devida à intermediadora, ora requerente, na Venda e Compra da unidade autônoma nº 314, do Edifício Jurubatuba Empresarial situado na Rua Jurubatuba, nº 1.350, Centro, São Bernardo do Campo - SP. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação supra, EFETUO O PAGAMENTO da quantia especificada na inicial, devidamente atualizada, ou, apresente embargos monitorios, sob pena de não o fazendo, constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 31 de outubro de 2017.

4ª Vara Cível do Foro Regional IV-Lapa-SP, Edital de Citação - Prazo 30 dias - Proc. nº 0205214-64.2009.8.26.0004. A Dra. Ana Luiza Madeiro Diogo Cruz, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional IV Lapa/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a EDSON THOMAS JUNIOR, RG nº 16287782 SSP/SP e do CPF nº 11337099821 que, CREDITO COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SÃO PAULO E MICRO REGIAO, incorporada por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI ABCDSICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, lhe ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R\$ 18.596,00 (AGOSTO/2009), referente ao débito do Contrato Mútuo celebrado entre as partes. Estando a executada em lugar incerto, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito atualizado acrescido das cominações legais, caso em que a verba honorária será deduzida pela metade ou reconhecendo o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, requer que o pagamento do saldo seja efetuado em 06 parcelas acrescidas de juros e correção. Decorrido o prazo, fica advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCCP, sob pena de penhora. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de setembro de 2017.

Edital de Citação. Processo Físico nº: 0003379-71.2012.8.26.0084 - Proc. Ordem nº 598/12. Classe: Assunto: Procedimento Comum - Posse Requerente: Peres e Peres Empreendimentos Imobiliários Ltda. Requerido: Ednaldo Matias dos Santos. Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0003379-71.2012.8.26.0084. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dr. José Evandro Mello Costa, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Ednaldo Matias dos Santos, RG 25249989, CPF 727.496.794-00, Rua Rui, 380, Capela, CEP 13280-000, Vinhedo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Resscisão contratual cumulada com reintegração de posse e perdas e danos por parte de Peres e Peres Empreendimentos Imobiliários Ltda, alegando em síntese: que o requerido firmou contrato de cessão de direitos, em 10/08/1999, na qualidade de cessante, tendo como coadjuvante o requerente. Em 20/08/1999, o requerente apresentou Requecimento, pedindo a rescisão do contrato e a entrega do imóvel, bem como a entrega de uma Aparelha Rower Mecado, pelos fatos ocorridos nos termos sobre o lote de terreno nº 01, da quadra 15, do loteamento Jardim Marisa, na cidade de Campinas/SP, com área total de 232m², pelo valor de R\$88.815,00, de forma parcelada, mediante entrega e prestações mensais. Afirma, ainda, que o requerido encontra-se inadimplente com as parcelas vencidas de 10/08/1999 a 10/05/2003, cujo valor atual é de R\$ 31.983,20. A requerente, na condição de atual proprietária do imóvel, conforme escritura pública registrada, adquiriu o lote de terreno comprometido, subrogando-se nos direitos e obrigações do compromisso de compra e venda, no lugar dos cedentes/vendedores, inclusive o de outor gar escritura, quando devidamente quitado o compromisso. Ante o exposto, requer a decretação da rescisão do instrumento particular de cessão de direitos e consequente expedição do mandado de reintegração de posse, bem como a condenação do requerido ao pagamento das perdas e danos correspondente ao pagamento de aluguéis mensais no valor de R\$300,00 no período compreendido entre 10/08/1999 até a efetiva reintegração de posse, devidamente corrigido e atualizado, e ainda a perda dos valores pagos pelo requerido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de outubro de 2017.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Goianira-GO - 2ª Vara Cível EDITAL ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE JZ ALIMENTOS S/A E OUTROS (AUTOS DE Nº 226197-62.2015.8.09.0064)
A Excelentíssima Senhora Dra. EUGENIA BIZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO, MMª, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira - GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005, faz saber que, pelo presente edital, foram convocados os credores de JZ ALIMENTOS S/A E OUTROS, para comparecerem à Assembleia-Geral de Credores, que será realizada no CENTRO COMUNITARIO VOVO IZOLETA DE DEUS, situado na Rua 16, Quadra 32, APM - 4, Residencial Triunfo I, Goianira - Goiás, CEP. 75.370-000, no dia 8 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, caso não haja quorum nesta ocasião, ficam convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia 15 de dezembro de 2017, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem de trabalhos: a) aprovar o plano de recuperação ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora e b) discussão sobre as demais questões previstas no § 1º do art. 523 do CPC, bem como de que, decorrido o prazo sem o pagamento espontâneo, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Carlos-SP, aos 26 de outubro de 2017.

Edital de Citação. Prazo de 15 dias. Processo nº 1000888-08.2017.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Fabrício Real Zia, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Marcelo Vanessa Mota Estevam, Brasileiro, Casa da, Enfermeira, CPF 338.307.508-70, Avenida Jose Bonifacio, 707, Jardim Flamboyant, CEP 13091-140, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: o banco é credor da executada da quantia líquida de R\$ 43.038,83, atualizada até 13/01/2016, referido crédito é pertinte ao saldo devedor da cédula de crédito bancário em préstimo Instrumental Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças nº 8054954, emitida em 18/01/2016, no valor de R\$ 33.037,43, a ser paga em 27 prestações mensais, com vencimento da primeira parcela previsto para a data de 18/02/2016 e a última para 18/01/2022. Ocorre que a executada usufruiu do crédito bancário deixado de efetuar o pagamento desde a 1ª parcela, vencida em 18/02/2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Ainda, foi fixado os honorários advocatícios em 10% do valor do débito, ficando ainda que, caso seja feito o pagamento no prazo de 3 (três) dias, fica essa verba reduzida à metade (art.º 827, § 1º do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, contidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 916, §§ 5º, incois II, e 6º do Código de Processo Civil). Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o of.º de justiça procederá, de imediato, à Penhora e Avaliação de bens de terceiros bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a)s executado(a)s deverá(m) ser intimado(a)s a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatarem omissão (art. 774, parágrafo único do Código de Processo Civil). Não efetuado o pagamento e não sendo apresentada resposta, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de outubro de 2017.

Edital de Citação. Prazo de 15 dias. Processo nº 1001694-14.2015.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Fabrício Real Zia, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Pianos Club Shows e Eventos Ltda, CNPJ 14.816.647/0001-47, Avenida Doutor Thomas Alves, 39, Centro, CEP 13010-160, Campinas-SP, Faltas Honorários de Advogado, CPF nº 953.778-27, Avenida Doutor Thomas Alves, 39, Centro, CEP 13010-160, Campinas-SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: o banco é credor da quantia líquida e exigível de R\$ 95.587,98, atualizada até 07/02/2017. O crédito é pertinte ao saldo devedor da cédula de crédito bancário-Emprestimo Capital de Giro nº 007.966.972, emitida em 23/04/2014, pela primeira escritura e avaliada pelo segundo executado, no valor liberado de R\$ 62.088,23, por ser restituído em 36 parcelas mensais, no valor de R\$ 2.667,57, com vencimento da primeira parcela previsto para 20/06/2014 e a última para 20/05/2017, ocorre que os executados usufruíram do crédito, mas deixaram de efetuar o pagamento desde a 4ª parcela, vencida em 20/09/2014. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Fico os honorários advocatícios em 10% do valor do débito, ficando ainda que, caso seja feito o pagamento no prazo de 3 (três) dias, fica essa verba reduzida à metade (art.º 827, § 1º do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, contidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art.745-A §2º, do Código de Processo Civil). Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à Penhora e Avaliação de bens de terceiros bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a)s executado(a)s deverá(m) ser intimado(a)s a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatarem omissão (art. 774, parágrafo único do Código de Processo Civil). Não sendo apresentada resposta, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de outubro de 2017.

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia/SP 1º Ofício Cível Edital para intimação da penhora. Prazo de 30 (trinta) dias úteis Processo nº 0002630-88.2005.8.26.0152/01 (Cumprimento de Sentença). O Dr. Seung Chul Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia/SP. FAZ SABER a Sophia Coelho Carrião, Maria de Fatima Abreu Coelho e Livia Coelho Carrião, que nos autos da ação supra, ajuizada por Fundação Lusa Pasteur para cobrança de R\$ 14.213,74, atualizado até janeiro/2013. Defendida a penhora no rosto dos autos de nº 0001084-51.2012.8.26.0152, em trâmite perante a 2ª Vara Cível e, estando os supracitados em local ignorado, expediu-se o presente edital para que, no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias supra, ofereça IMPUGNAÇÃO, sob as penas da Lei, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV, do CPC. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Cotia.

32ª Vara Cível Central/SP. 32º Ofício Cível Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1107766-67.2015.8.26.0100. A Dra. Priscilla Bitar Neves Netto, Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central/SP. Faz saber a Jose Moura Mota Bombomeiro CNPJ 14.682.063/0001-80, que MW Industria de Bebidas Ltda ajuizou ação de execução, para cobrança de R\$3.734,72 (outubro/2015), representado pelas Duplicatas 0023239/1 e 0023239/2. Estando a executada em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 3 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresente embargos em 15 dias, podendo, nestes 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 06 vezes, com juros de 1% ao mês, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação para processamento de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital por extrato afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1028352-75.2015.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Sergio Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ERICA BARBOSA FERREIRA, Brasileiro, Casado, Agente Operacional, RG 371050741, CPF 284.979.928-90, Rua Isabel Solo Luca, 13, Pestana, CEP 06180-110, Osasco - SP, que lhe foi proposta uma ação de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Maria Elena Pessos de Souza, alegando em síntese: Cobrança de R\$ 27.135,00 (dez/15), referente à locação do imóvel à rua Isabel Solo Luca 13, Osasco, devidamente atualizado e acrescido das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Processo 1014093-07.2017.8.26.0405 - Alteração do Regime de Bens - Regime de Bens Entre os Cônjuges - E.Y.N. - M.A.N. - Edital para conhecimento de terceiros. Prazo 30 dias. Proc. 1014093-07.2017.8.26.0405. O Dr. Betina Rizzato Lara, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões de Osasco/SP. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, que nos autos de Alteração do Regime de Bens do Casamento, Edson Yoshiki Nagata e Michelle Akemi Nagata objetivam alterar o regime de bens do casamento de comunhão parcial de bens, para comunhão universal de bens. Nestas condições, expediu-se edital para conhecimento de eventuais interessados, para que em 10 dias, a fluir do prazo supra, se manifestem nos autos, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0030160-36.2013.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Marcondes França Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LOAIR AROZINDO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 1355640, CPF 100.895.378-40, pai alfredo arozo da silva, mãe acely arozo da silva, nascido/nascida 09/09/1966, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP e ALCIR ARCEMIO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 13956340, CPF 100.895.378-40, pai alfredo arozo da silva, mãe acely arozo da silva, nascido/nascida 08/08/1966, de cor Pardo, que lhes foi proposta uma ação de Cobrança de Condomínio - Procedimento Comum por parte de Condominio Edifício Babauçá I, alegando inadimplência do(s) réu(s) quanto às despesas condominiais e taxas de melhoria relativas ao apartamento nº B-32, do Condomínio Edifício Babauçá I, gerando o montante de R\$ 8.055,89. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24/10/2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1018045-10.2015.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Silva e Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DOMINGOS MEI JUNIOR, CPF nº: 567.395.168-04 que RICARDO DE CARVALHO FERREIRA ALVES ajuizou ação de procedimento Ordinário, objetivando a procedência da ação com a condenação do réu na obrigação de restituir ao Autor a quantia de R\$ 11.320,70 débitos compreendidos entre a data de arrematação [30/07/2013] e a emissão na posse onerosa [01/04/2014] no imóvel localizado à Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 439, casa 11, São Paulo/SP. Estando o réu em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, querendo ofereçam defesa, sendo advertidos dos artigos 344 e 355, II do NCCP, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 30 de outubro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003406-92.2014.8.26.0066 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Bruno Del Rio Russo Oliveira na forma da Lei, etc. Faz Saber a PAULO ROBERTO FIGUEIRO JUNIOR, RG 27.023.985 e SEBASTIÃO RICARDO DA SILVA, RG 23.264.085 que EMÍLIO RONALDO ASSONI ajuizou ação de Interpleção com pedido liminar. Alega o autor ser proprietário e possuidor de dois imóveis matrícula nº 41.166 e matrícula nº 47.740 do CRF/Suzano, e que está sendo ameaçado de perder à posse deles. Pleiteia manutenção na posse, com a concessão de liminar. Para o deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela judicial, consoante disposto no artigo 273 do Código de Processo Civil, acausa R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do autor. Estando o réu em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, querendo ofereçam defesa, sendo advertidos dos artigos 344 e 355, II do NCCP, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 30 de outubro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1050331-75.2014.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Maria Negrao, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DEIVE PASSOS, Brasileiro, CPF 065.782.618-93, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Nova Distribuidora de Veículos Ltda, objetivando a procedência da ação para determinar que a ré proceda com o pagamento integral do valor da dívida de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor da autora, bem como a condenação do réu ao ressarcimento do valor pago pela dívida de IPVA de R\$ 733,69 acrescido de juros e demais cominações legais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de outubro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO: nº 0136568-41.2010.8.26.0100. A Dra. Andrea Galhardo Palma, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital. Faz saber a Pacific Cell Telecomunicações Ltda. (CNPJ: 01.987.721.0001-08) na pessoa de seu representante legal, a Sra. Elizabeth Ruz Requena (RG/RNE 13550854-SP e CPF/MF 044.353.458-62) que por parte de Marcos Tadeu Lopes e Eliseu Alves Guira foi ajuizada ação de cobrança pelo procedimento Ordinário, objetivando o recebimento de R\$ 15.400,00 (abril/2010) referentes a honorários advocatícios, conforme documentos anexos aos autos. Estando a ré em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, pague o débito devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais ou querendo ofereça defesa, sendo advertida dos artigos 344 e 355, II do NCCP, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando ainda advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 20 de julho de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1086155-58.2015.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Azevedo Borsaneli, na forma da Lei, etc. Faz saber a RENATA SIMÃO SEBESTYEN, CPF 221.098.638-12 e LUCIANA SIMÃO SEBESTYEN, CPF 363.725.618-59 que LUANI FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA, ajuizou ação Monitoria pl cobrança de R\$ 28.571,96 (Agosto/2015), referente débitos relativos ao contrato de fomento mercantil anexo aos autos. Estando os réus em local ignorado, expediu-se edital para que no prazo de 15 dias úteis, após o prazo supra, pague o débito inteiro de custas, arcano, todavia, com o pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa ou ofereça embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 701/702 do CPC. Ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE THIAGO LIMONGI VARELLA, SOCIO DA EMPRESA SETORMAQ IND. E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - PROCESSO Nº006773-61.2013.8.26.056601 - Nº DE ORDEM: 769/13 - PRAZO DE 20 DIAS. O Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de São Carlos/SP, na forma da Lei, FAZ SABER ao réu Thiago Limongi Varella, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Reintegração de Posse, Passagem de Bens e Outros, tendo em vista que o presente edital para efetuar o pagamento do valor da dívida de R\$ 28.301,20 atualizado até maio/2017, ficando o réu em local ignorado, expediu-se o presente edital, sob pena de incidir em multa de 10% do respectivo valor, e também de honorários de advogacia de 10% aos previstos no § 1º do art. 523 do CPC, bem como de que, decorrido o prazo sem o pagamento espontâneo, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Carlos-SP, aos 26 de outubro de 2017.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DEINTERDICAÇÃO DE PAULO TENORIO DA ROCHA MARQUES, REQUERIDO PORANIA MARIA PAMPLONA DE MORAES - PROCESSO Nº03651-06.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/09/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO DE PAULO TENORIO DA ROCHA MARQUES, CPF 036.894.458-72, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), o Sr(a) Ana Maria Pamplona de Moraes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de outubro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027703-97.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Carlos Santoro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANA CELIA DA SILVA, RG 48.497.265-0, CPF 233.722.798-75, que por parte de HOTEL ILHA DE CAPRI LTDA EPP foi ajuizada ação de Cobrança pelo procedimento Ordinário, objetivando a condenação da ré ao pagamento de R\$1.009,50 (maio/2017) referente débitos relativos à conta da suite nº 20 no período de 09 a 11 de março/2017 utilizada pela Requerida e seu companheiro. Estando a ré em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, pague o débito devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais ou querendo ofereçam defesa, sendo advertidos dos artigos 344 e 355, II do NCCP, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. D